

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 5 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

6 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

2611042306

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5806/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 246/07.0TBPRD

Credor — Sardinha & Leite, S. A.

Insolvente — J. Paulo Martins Ribeiro Ind. Mobiliário, L.ª

No 3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes, no dia 8 de Agosto de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor J. Paulo Martins Ribeiro Ind. Mobiliário, L.ª, número de identificação fiscal 504057774, com sede na Rua da Igreja, 1652, 4580-433 Lordelo PRD.

Para administrador da insolvência é nomeado Elmano Relva Vaz, com domicílio na Rua do Mourões, 145, 1.º, 4405-380 São Félix da Marinha.

É administrador do devedor Joaquim Paulo Soares Martins Ribeiro, com domicílio na Rua da Igreja, 1652, 4580-433 Lordelo PRD.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados notificados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º, n.º 1, alínea a), do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

9 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Sara Maia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alcina Santos A. M. Sousa*.

2611042309

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5807/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 4817/07.7TBVNG

Credor — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Costa Verde, C. R. L. Insolvente — Christel Borcherts.

No 3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, no dia 25 de Julho de 2007, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Christel Borcherts, solteiro, nascido em 24 de Dezembro de 1967, natural da Alemanha, nacional da Alemanha, número de identificação fiscal 193846225, bilhete de identidade n.º 16081317, com sede na Rua de José Monteiro de Castro Portugal, 76, Valadares, 4405-568 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeada Ana Domingues Ferreira Alves, liquidatária judicial, com domicílio na Rua da Piedade, 43, sala 38, 4050-481 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de cinco dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

25 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Teixeira A. Veloso da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Leonel Silvério Rocha Pinto*.

2611042410

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 1709/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de Junho de 2007, o licenciado José David Pimentel Marcos, juiz desembargador no Tribunal da Relação de Lisboa, foi nomeado, em comissão de serviço, vogal do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 (Prazo para aceitação: 20 dias.) (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação (extracto) n.º 1710/2007

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de Junho de 2007, a licenciada Maria Manuela Flores Ferreira, procuradora-geral-adjunta-coordenadora no Tribunal Central Administrativo Sul foi nomeada, em comissão de serviço, vogal do conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007 (Prazo para aceitação: 20 dias.) (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Junho de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.